



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2977/2025

**AUTORIZA A RETIRADA DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL COINTER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retirada do Município de Santa Maria de Jetibá do Consórcio Público Intermunicipal para fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER.

Parágrafo único: Em consonância, ficam revogadas as Leis Municipais 2.730/2023, 2.281/2019 e 1.034/2008, esta última que autoriza o ingresso do município de Santa Maria de Jetibá no Consórcio Público Intermunicipal para fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, na condição de associado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas, financeiras e legais necessárias para a formalização da retirada no Município do referido consórcio, conforme estabelece a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o encerramento da parceria com o COINTER, incluindo o custeio das obrigações do Município perante o consórcio até julho de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de dezembro de 2025

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal